

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr.GERSON PERES)

Dispõe sobre vedação da pena de
portões fechados dos clubes de futebol ao
público e seus torcedores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado apenarem-se clubes esportivos de
qualquer natureza com portões de estádios fechados ao público, no mesmo
estádio em que o clube manda seus jogos.

§ Único: As punições cabíveis devem cingir-se as
delimitações previstas no Cap. II - das penalidades – da lei 10.671 de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo do Regulamento Geral das competições – (art. 12 e parágrafos) da punição que obriga os clubes a fecharem os portões para fazerem seus jogos sem os torcedores ou o que pune os clubes a jogarem 150 quilômetros de distância do local onde mandavam seus jogos, contraria, frontalmente, o direito líquido e certo dos torcedores – consumidores do futebol. Constitue um desrespeito aos mesmos. E afronta o princípio fundamental da “força da lei”. Essa punição do “mando de campo” (Lei 10.671/2003 – Estado de Defesa do Torcedor), emana de um subjetivismo introduzido na expressão “sem prejuízo das demais sanções cabíveis”, por duas vezes (art. 37 e 39) inseridas no capítulo das penalidades. O art. 12 do citado regulamento é contraditório com que dispõe os dispositivos que responsabilizam os clubes pela segurança total dos torcedores nos estádios. Para tanto, é claro, há dispêndios financeiros. A receita fundamental é dos ingressos dos torcedores.

Numerosos clubes, sobretudo do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste do Brasil, vivem em dificuldades financeiras que decorrem das despesas com jogadores e sua administração. Ora, como exigir-se dos clubes responsabilidades, além das interna corporis, para a segurança se essas punições afetam, substancialmente, sua receita. A lei da força não prevalece. A força da lei, porém, deve subsistir e estar presente para garantir a ordem, a paz, as alegrias e as tristezas nos estádios e punir o torcedor ou torcedores em quadrilha que as desrespeitem ou as violentarem. Não é verdade que esse tipo de punição reduziu a violência nos campos de futebol. Quase sempre recrudesce. O preço a pagar é a permanente vigilância. É a rígida punição aos mal educados, aos apaixonados e aos desequilibrados. O que é inaceitável é prejudicar os clubes e seus torcedores e fundamentalmente sua receita. Os portões fechados é antidemocrático, é desrespeitoso e fere o direito dos consumidores do futebol e prejudicam seus clubes.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2007.

Deputado Gerson Peres